

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO E ROÇADEIRA) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 02/2017, alterado pelo Decreto nº 27/2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO E ROÇADEIRA) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Maracajá.

1.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras da Prefeitura de Maracajá, deverão atender as seguintes exigências:

1.3.1. Os serviços serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Maracajá.

1.3.2. Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas instalações da empresa a ser contratada, conforme necessidade as máquinas da Prefeitura de Maracajá.

1.3.3. Caso necessário a contratada deverá socorrer as máquinas e efetuar os serviços em suas instalações ou na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, no município de Maracajá/SC.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até às **09h15min do dia 11 de setembro de 2017**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, às **09h30min do dia 11 de setembro de 2017**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 3.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracaja-SC;
- 3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.4.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (**modelo anexo IV**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo III do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo III**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item **(4.2) e subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (deverá ser apresentado junto ao credenciamento)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição** .

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.
- 4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 4.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários a participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos expressos em percentuais, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá

prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) anexo VI a este edital;

a) o valor global da proposta (por lote) não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo VI.

****Importante:***

a.1) os preços unitários dos lotes orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), com valores previstos pelo município sob pena de desclassificação.

6.1.5.1. Apresentar junto a proposta, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br.

6.1.5.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo VI ao edital.

6.2 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo I).

7.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo II).

7.1.4 - Habilitação Jurídica:

7.1.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.4.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.5 - Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.6 – Qualificação Econômica-Financeira:

7.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7, e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame e procederão a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital e anexos.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h30min. Às 17h30min., a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com o disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00 0080 (32)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC., também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de

contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7- O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VI – Planilha orçamentária, peças e serviços.

16.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Maracajá/SC, no horário das 08hs30min. às 17hs30min., ou pelos telefones: (48) 3523-1111 e/ou (48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 22 DE AGOSTO DE 2017.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 048/2017

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **048/2017**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 048/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial **048/2017**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017

(Referente Pregão Presencial nº. 048/2017)

1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 05/2017, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 048/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO E ROÇADEIRA) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. As peças serão definidos e solicitadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracajá.

1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, quando solicitado pelo Município, na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou em local indicado pela mesma, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

2. O setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Detentora da Ata, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Decreto Municipal 05/2017.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/ execução os serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes. **A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá-SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

4. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a Detentora da Ata, dará total, geral e irrevogável quitação ao Município, nada devendo a qualquer título.

5. O Município não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Detentora da Ata por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do edital e seus anexos, bem como contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio

Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.00.00.00.00 0080 (32)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **048/2017**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Maracajá - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES PREVISTOS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTO PESADOS (TRATOR, ARADO E ROÇADEIRA) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

Lote 01

Máquina: Roçadeira				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Barra Quadrada CC-29	113,33	1	113,33
2	Cruzeta	37,37	2	74,74
3	Coroa e Pinhao Roçadeira MEC-RUL	1.593,33	1	1.593,33
4	Disco Embr.Rotat. MERC-RUL	171,00	2	342,00
5	Disco Embr. Rotat. 19 X 6X 0,5	85,07	1	85,07
6	Faca Roçadeira MEC-RUL 1 FURO	82,37	2	164,74
7	Flange Embreagem Rotat. MEC RUL	447,38	1	447,38
8	Mola Embreagem Rotat. MEC-RUL	13,67	6	82,02
9	Tampa Proteção Embr. MEC-RUL	78,33	1	78,33
10	Pino 3 Pontos	18,67	2	37,34
11	Tampa Aberta Roçadeira MEC-RUL pesada	283,42	1	283,42
12	Terminal CC-20	48,33	4	193,32
13	Tubo Quadrado CC-28	57,33	1	57,33
14	Suporte Fixador Navalhas Roçad MEC-RUL	273,05	1	273,05
15	Roda Roçadeira	348,67	1	348,67
16	Tampa Aberta Roçadeira MEC-RUL	57,42	1	57,42
17	Porca Travante 5/8 mm	1,83	8	14,64
18	Parafuso Faca Roçadeira TATU	29,00	2	58,00
19	Parafuso Sext. UNC 8.85/8 x 1/2	3,83	8	30,64
20	Grupo Eixo Garfo MEC-RUL	166,00	1	166,00
21	Suporte Navalhas Intermed. Roçad. MEC-RUL	140,63	1	140,63
22	SuporteNavalhas Inferior roçadeira	185,00	2	370,00
23	Rolamento 32210 KOYO	64,88	4	259,52
Valor Total:				R\$ 5.270,92

Lote 02

Máquina: Trator 4275 N°5				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
24	Rolamento Roda Dianteira MF	125,38	4	501,52
25	Rolamento 2580/23	85,42	4	341,68
26	Retentor Cubo Pesado Roda Diant. MF. - Agel	50,67	6	304,02
27	Manga Eixo Diant. MF. LD Alto	370,33	1	370,33
28	Manga Eixo Diant. MF. LE Eixo Alto	370,33	1	370,33
29	Rolamento Apoio Manga Eixo MFC. Grande	38,00	4	152,00
30	Bucha Haste. P.Eixo Diant. MF Orig.	31,38	8	251,04
31	Barra Direção MF. LD. 235 Ao 295	275,72	2	551,44
32	Banco Trator MF L-200 Tipo Concha	473,33	1	473,33
33	Bucha Balança Trator MF Todos	47,67	10	476,70
34	Farol Milha P/ Trator/Colheit. S/Lampada-0022183	68,67	6	412,02

35	Concha P/ Banco Trator	207,72	2	415,44
36	Bujao Caixa MF	68,00	3	204,00
37	Rolamento Embr. NH/MF/John Deere-3145031	194,33	3	582,99
38	Lanterna Traz.MF Moderna Todos	109,67	4	438,68
39	Paralama Dianteiro MF E/D	383,72	2	767,44
40	Horimetro MF Linha 5000	315,05	1	315,05
41	Bomba Aliment. MF-290 Moderno	220,72	3	662,16
42	Luva Fuzil Acoplam. MF-265 A 5290	100,00	4	400,00
43	Placa Bomba Oleo Motor PK-4248	150,00	1	150,00
44	Filtro Hidr. MF-Grande Tec-Fil Psh-112	134,33	3	402,99
45	Anel Guia Do Cilindro Do Hid.MF Orig	19,05	10	190,50
46	Mangueira Direção Controle Remoto MF	90,09	2	180,18
47	Acionador Cabo Tratometro MF Trator	90,33	2	180,66
48	Grade Diant. MF-4275/4290	496,75	1	496,75
49	Farol Diant. MF-4275/4283/4290 Redondo	86,33	2	172,66
50	Boia Tanque Comb. MF 275/290 Moderno	158,00	1	158,00
51	Filtro Hidr. MF Moderno Advanced	149,67	1	149,67
52	Cabo Embreagem MF	141,67	1	141,67
53	Articulação Controle Posição MF Todos	145,67	1	145,67
54	Articulação Levante Hidral.MF Todos	154,50	1	154,50
55	Pino Do Braço Do Hidraulico -1.1/8x175 mm	45,08	4	180,32
56	Pino Dos Braços Do Hidr.MF C/Chapeu	80,00	6	480,00
57	Estabilizador MF.Aberto 275/290/292	143,00	4	572,00
58	Torneira Do Tanque MF.	34,97	8	279,76
59	Retentor Trac.Diant.ZF-345/350-Sabo	100,67	6	604,02
60	Rolamento Tracao ZF 345/350-Tinken	175,00	4	700,00
61	Eixo Centro Plan.Tracao ZF-345/350/352 Or.ZF	281,67	2	563,34
62	Engrenagem Planet.ZF 345/350 Original ZF	210,00	4	840,00
63	Rolamento Planetaria ZF 335/345/350-Ina	79,67	8	637,36
64	Rotula Braco Hidr. 29mm	125,09	4	500,36
65	Engrenagem Tdp Constante Meche/Eaton	933,33	1	933,33
66	Amortecedor Painel Mf	23,33	6	139,98
67	Anel Vedacao Tampa Cil.Dir.-Agel	6,17	10	61,7
68	Ponta Encanelada Eixo Cardan Mf Estria Grossa	125,72	6	754,32
69	Luva Cardan Tracao ZF	364,33	1	364,33
70	Prisioneiro Bomba Hidraulica L-200	17,33	8	138,64
71	Cabo Freio De Mao Linha 5000	167,33	1	167,33
72	Barra De Tracao MF Curva - Steola	603,33	1	603,33
73	Tampa Hidraulico MF.Todos.	1.016,45	1	1.016,45
74	Bomba Aliment. PK-275 A 292/5290	177,19	2	354,38
75	Eixo Braco Hidr.MF.L-200	378,72	1	378,72
76	Braco Lev.Eixo Hidr.MF.L-200	323,33	2	646,66
77	Eixo TDF.MF 235/265 A 296 62 cm	520,39	1	520,39
78	Embreagem Dupla MF-65x/275/290 4 Marchas-Sach	1.023,33	1	1.023,33
79	Alavanca Bomba Hid. L-200	171,67	1	171,67
80	Eixo Oco Tdf Entr.Cx.MF-8 Vel. Microgear	618,67	1	618,67
81	Luva Engate Da Arv.Tdf.Simpls.Mf	376,75	1	376,75
82	Alavanca Comando Hidraulico Mf-200	119,82	1	119,82
83	Chave Ignicao Mf Todos	115,33	1	115,33
84	Tratometro MF.265 A 290	259,05	1	259,05
85	Filtro Primario Oleo Diesel MF.	277,33	1	277,33

86	Polia Bomba Dagua Perkins P-4000/P-4000t/MF-292	331,67	1	331,67
87	Filtro Diesel Cav-296pc2/155 Tecfil	24,67	10	246,7
88	Reparo Bomba Hidraulica Direcao MF	43,00	3	129,00
89	Setor Direcao 235 A 290	1.300,05	1	1.300,05
90	Kit Capa/Espuma Bco.Ford/Valmet/MF	202,33	1	202,33
91	Cubo Roda Diant.MF-275/290/Ford Pesado	252,39	2	504,78
92	Balaceador Motor PK-4236/4248/P-4000	2.073,33	1	2.073,33
93	Vela Aquecedora Motor Perkins/Ford Orig.	150,10	3	450,30
94	Engrenagem Bomba Oleo Motor PK	265,33	1	265,33
95	Junta Cabecote MF P-4000/T/4001- Orig.	370,42	2	740,84
96	Jogo Aneis PK- 4236/6354.4/Q20 B 3 Canaletas	249,08	6	1494,48
VALOR TOTAL: R\$ 32.650,90				

Lote 03

Máquina: Trator 4275 N°4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
97	Bomba Aliment MF-290	308,33	1	308,33
98	Bomba Hid. MF Dupla	910,37	1	910,37
99	Banco Trator MF. Reg/Apoio Braç Bm110	1.466,67	1	1.466,67
100	Bomba Hid. MF.	1.366,67	2	2.733,34
101	Braço Cent. Eixo Lev. Hid. MF	231,72	1	231,72
102	Braço Hidr Lateral MF	579,75	2	1.159,50
103	Braço Niv. MF 290	669,70	2	1.339,40
104	Braço Niv. MF 290	252,33	2	504,66
105	Bomba Dagua PK-4236-T/P-4000 S/Polia MF	323,63	1	323,63
106	Bucha Balança MF	90,67	1	90,67
107	Bucha Balança MF	89,00	1	89,00
108	Coroa E Pinhao Tras. MF 11x38 P.Longo	1.173,33	1	1.173,33
109	Coroa Dentada Cubo Tração Carraro	596,67	2	1.193,34
110	Comando Hid. Duplo MF/Valmet	1.150,00	1	1.150,00
111	Carcaça Central Trator MF Orig	5.643,33	1	5.643,33
112	Capota Trator MF L-200	1.593,33	1	1.593,33
113	Disco Freio Mf/Vlt Orig	113,39	6	680,34
114	Eixo Oco Tdf Entr. Cx Mf-12	838,33	1	838,33
115	Eixo Braço Hidr. MF. L-200	258,33	1	258,33
116	Eixo Tdf MF 235/265 A 296 62cm	396,67	1	396,67
117	Embreagem Dupla MF-283/290/292	1.440,00	1	1.440,00
118	Engrenagem Plan. Tração Carraro	128,50	6	771,00
119	Filtro Ar Int. MF 4275/4290	54,33	1	54,33
120	Filtro Ar Ext. MF 4275/4290	73,33	1	73,33
121	Jogo Junta Mot PK-4236/4248 Turbo	366,00	1	366,00
122	Funil Do Eixo Tras. MF 297/299	375,00	2	750,00
123	Paralama Direito 2 Canaleta MF 275/290 Adv	311,67	2	623,34
124	Pivo Giro Tração Carraro Inf 041068	78,00	2	156,00
125	Pino Balança Diant MF Mod Novo Carraro	113,67	1	113,67
126	Pivo Giro Tração Carraro Sup	136,33	2	272,66
127	Ponta Eixo Tras. MF Mod Novo Orig	1.573,33	2	3.146,66
128	Porta Engrenag Red. Final 265/275/283	758,75	2	1.517,50
129	Rolamento Embr. MF Mod	346,00	1	346,00
130	Semi Eixo Curto Tração Carraro	321,75	2	643,50
131	Semi Eixo Longo Tração Carraro	388,33	2	776,66

132	Tampa Cubo Tração Carraro-2018	790,71	2	1.581,42
133	Separador Disco Freio MF/Valmet	67,00	2	134,00
134	Tamapa Hidraulico MF	1.092,07	1	1.092,07
135	Terminal Direção Direita/Esq MF ZF-Po3038-2	333,67	2	667,34
136	Volante Direção MF 38cm	435,00	1	435,00
137	Volante Motor P-4248t MF-292 Adv	1.483,33	1	1.483,33
				VALOR TOTAL : R\$ 38.528,10

Lote 04

Máquina: Trator 265 N° 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
138	Retentor Diant. Virab.	42,67	1	42,67
139	Junta Cabeço Mf	88,67	1	88,67
140	Junta Tampa Valvulas Mf-275/290	26,67	1	26,67
141	Coletor De Escape Mf-275/290	172,33	1	172,33
142	Retentor Diant. Virab. Pk-4236/4248/6354/6358/1006	64,67	1	64,67
143	Junta Carter Mf-275/290/292-4236/4248/P-4000	79,00	1	79,00
144	Filtro Lub. Motor Ford S-600/10 Pa. 71057	43,07	5	215,35
145	Bomba Dagua Pk-4236/4248 S/Polia-70991096x	248,41	1	248,41
146	Bomba Aliment. Mf-290 Moderno	216,73	2	433,46
147	Jogo Junta Motor Pk-4236/4248	248,67	1	248,67
148	Mangueira Rad.Mf Sup. Mf-275 A 290	34,33	4	137,32
149	Tanque Combust. Mf-275/290	514,08	1	514,08
150	Tubo Retorno Injet./Filtro Mf-65x	28,77	1	28,77
151	Filtro Diesel Cav-796 Tec Fil	27,72	8	221,76
152	Filtro Diesel Cav-296 Pc2/155 Tecfil	24,67	10	246,70
153	Filtro Ar Externo Mf.275/290-Bx-5075/5080/5085	87,38	2	174,76
154	Ciclone Filtro Ar Mf 265/275/260	72,33	2	144,66
155	Silencioso Mf-275/285/290	132,00	1	132,00
156	Relogio Temperatura Mf C/Cabo	136,33	1	136,33
157	Disco Embr.Mf-12 275/290 Est. Grossa Luk	419,03	1	419,03
158	Rolamento Embr. Mf. 55x A 95x/250-Original	125,10	1	125,10
159	Reparo Plano Bem.8 Vel. Completo Luk	509,33	1	509,33
160	Engrenagem Re 13x21 Bejol	215,00	1	215,00
161	Reduzida Completa Mf Grande	1.750,00	1	1.750,00
162	Capa Alavancada Marcha Mf-2 Alavancas	14,67	4	58,68
163	Eixo Tdf. Mf 235/265 A 296 62cm	652,00	1	652,00
164	Retentor Eixo Acion. Tracao Mf. Sabo	30,00	3	90,00
165	Retentor Roda Tras. Mf-275/290/292	34,38	8	275,04
166	Funil Do Eixo Tras. Mf-290	523,05	1	523,05
167	Disco Freio M.F/Vlt Original	129,33	6	775,98
168	Separador Disco Freio M.F/Valmet	62,33	12	747,96
169	Bucha Balança Trator Mftodos-Mahle/Ks	39,33	6	235,98
170	Bucha Eixo Da Direcao Mf Tds-Mahle	34,82	6	208,92
171	Bucha Haste P.Eixo Diant.Mf Orig.	41,50	10	415,00
172	Manga Eixo Diant.Mf.Ld Eixo Alto	315,00	1	315,00
173	Manga Eixo Diant.Mf.Le Eixo Alto	323,33	1	323,33
174	Luva Cardam Tracao Mf-4x4 Estria Fina	138,00	2	276,00
175	Retentor Cubo Pesado Roda Diant.Mf.	40,67	8	325,36
176	Barra Direcao Mf.Ld.235 Ao 295	288,00	1	288,00

177	Barra Direcao Mf.Le.235 Ao 295	293,05	1	293,05
178	Eixo Direcao Hidrostatica Mf.	218,12	1	218,12
179	Cilindro Direcao Mf-275/290 4x2	546,33	1	546,33
180	Filtro Hid. Reservatorio Mf-275/290	80,00	3	240,00
181	Corpo Bomba Hid.Direcao Mf	420,00	1	420,00
182	Bomba Hid.Mf.Stp Vai Dentro Da Cx.	1.450,00	1	1.450,00
183	Tampa Hidraulico Mf.Todos.	1.043,33	1	1.043,33
184	Biela Hidr. Mf L-200 Lm	82,33	1	82,33
185	Pistão Cilindro Hidraulico Mf 93mm	172,33	1	172,33
186	Braco Niv. C/Manivela Mf-275/290/292	370,67	2	741,34
187	Braco Hidraulico Lateral Mf-275/290	543,33	1	543,33
188	Rotula Braco Hidr. 29mmx82mm Simples	80,67	2	161,34
189	Disco Freio M.F/Vlt Unitec Umido	89,00	8	712,00
190	Reparo Cil.Dir. Mf 4x2 85/235/275/290	89,00	1	89,00
191	Eixo Principal Cx. 12 Vel.Mf	1.450,00	1	1.450,00
192	Engrenagem Reduzida Mf Z-23	189,43	6	1.136,58
193	Eixo Engrenagem Re Mf. Original	191,33	1	191,33
194	Aro Dianteiro 5.50x16 Ford/Valmet	344,09	2	688,18
195	Placa Pressao 12 8/12 Vel.Mf.	304,45	2	608,90
196	Eixo Propulsor Mf Red.Cx.275/290	995,00	1	995,00
197	Arruela Reduzida Mf.-Mahle	125,33	4	501,32
198	Banco Universal C/Amort. C/Trilho-Preto C/Apoio	946,67	1	946,67
199	Conjunto Engr.Satplanet. Sem Cruzeta	969,77	1	969,77
200	Cremalheira Volante Motor Mf	343,00	1	343,00
201	Tratometro Mf. 265 A 290	323,33	1	323,33
202	Tubo Direcao Hidr.Mf	95,67	1	95,67
203	Valvula Controle B. Hid. Mf. Moderno	161,67	1	161,67
204	Camara Das Valvulas Mf-Todos-Indisa	186,47	2	372,94
205	Pistao Bomba Hidraulica Mf. L-200-Indisa	132,85	2	265,70
206	Valvula Controle B. Hid. Mf Antigo	156,07	1	156,07
207	Reparo Bomba Hidraul. Mf. L-200-Angel	70,67	1	70,67
208	Pistao Cilindro Hidraulico MF 93mm	293,33	1	293,33
209	Ponta Eixo Tras. Mf. Temperada Semi Arvore	783,67	1	783,67
210	Parafuso Roda Tras. Mf-290 Longo 7.3 Mm	15,67	4	62,68
211	Rolamento Roda Tras.	164,33	2	328,66
212	Braco Lev. Hidr. Lateral Mf-290 Grosso	466,00	2	932,00
213	Rolamento Arvore Sec. 6210 C/Rasgo	102,67	2	205,34
214	Farol Diant. Mf L-200 Quadrado	71,67	4	286,68
215	Grade Diant. Mf-235/299 Mod.Novo	302,77	1	302,77
216	Cubo Roda Diant.Mf-275/290/Ford Pesado	237,05	2	474,10
217	Braco Sup. Eixo Direcao Trator Mf-Forjado	261,00	1	261,00
218	Braco Inf.Eixo Da Direcao Trator Mf.	176,33	1	176,33
219	Eixo Braco Hidr. Mf. L-200	285,67	1	285,67
220	Bucha Eixo Hidr. Mf Todos Original	61,33	8	490,64
221	Alavanca Marcha Cambio Mf	311,33	1	311,33
222	Painel Instrumentos Mf L-X	523,33	1	523,33
223	Cilindro Direcao Mf-275/290 4x2	744,05	1	744,05
224	Braco Balanca Eixo Dianteiro Le Mf-290	632,67	1	632,67
225	Braco Balanca Eixo Dianteiro Ld Mf-290	524,73	1	524,73
226	Tampa Tanque Comb. Mf 235/290	48,33	3	144,99
227	Bomba Dagua Pk-4236/4248 C/Polia-Indisa	334,67	1	334,67

228	Cabecote Diesel Mf	185,67	1	185,67
				VALOR TOTAL: R\$ 36.158,65

Lote 05

Máquina: Arado				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. PREVISTO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
229	Disco Roda Guia Jumil	159,97	1	159,97
230	Disco Liso 5 Furos Metisa	374,00	3	1.122,00
231	Prato Disco Arado Tatu	233,33	3	699,99
232	Porca Cubo Do Arado Tatu Castelo	38,17	3	114,51
233	Parafuso Disco Arado C/ Porca	2,67	15	40,05
234	Pino Mola Do Arado Mf - Longa	15,33	2	30,66
235	Parafuso Roda Guia Arado Baldan	30,67	1	30,67
236	Mola Roda Guia Do Arado Tatu/Mf	87,42	1	87,42
237	Retentor Cubo Arado Tatu	27,70	3	83,10
238	Tampa Cubo Roda Arado	23,94	3	71,82
239	Rolamento 32212 Koyo	115,00	3	345,00
240	Rolamento 32210 A&S	85,67	3	257,01
				VALOR TOTAL: R\$ 3.042,20

TOTAL GERAL PEÇAS	R\$ 115.650,77
--------------------------	-----------------------